



RESOLUÇÃO Nº 75, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020.

Aprova o Regulamento de **Atividades Orientadas de Ensino** do Curso de Engenharia de Software da Faculdade de Computação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

O COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE ENGENHARIA DE SOFTWARE DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ofício Interno NDE-ES nº 1/2020, **resolve:**

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Aprovar o **Regulamento de Atividades Orientadas de Ensino** do Curso de Engenharia de Software da Faculdade de Computação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE, DA NATUREZA E DO OBJETIVO

Art. 2º O componente curricular não disciplinar Atividades Orientadas de Ensino (AOE-ND) do curso de Engenharia de Software da Faculdade de Computação (Facom) da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) tem por objetivo o desenvolvimento de um projeto a ser desenvolvido, de forma individual ou em grupo, sob orientação de um docente.

Parágrafo único. O projeto resulta em uma monografia, um relatório técnico ou um artigo sobre um tema relacionado à área de Computação, podendo ser acompanhado por componentes de software ou hardware.

Art. 3º As AOE-ND deverão ser desenvolvidas em temáticas ligadas a um dos eixos que organizam as disciplinas no Projeto Pedagógico de Curso.

Parágrafo único. A critério do Colegiado do Curso de Engenharia de Software poderão ser desenvolvidos estudos em outros eixos temáticos, desde que um dos docentes do quadro efetivo de professores se responsabilize pela orientação.



Art. 4º A AOE-ND desenvolvida deverá totalizar uma carga horária conforme estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO

Art. 5º O grupo da AOE-ND deverá ser previamente acordado entre os acadêmicos e professores orientadores.

Parágrafo único. Um grupo pode ser composto por até três acadêmicos, desde que a cada acadêmico sejam atribuídas metas e atividades distintas dentro do projeto.

CAPÍTULO IV DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 6º Qualquer professor do quadro permanente lotado na Facom pode ser orientador da AOE-ND.

Parágrafo único. Professores não pertencentes ao quadro permanente da Facom ou de outras Unidades da Administração Setorial podem ser orientadores do projeto a ser desenvolvido na AOE-ND, desde que o pleito seja aprovado pelo Colegiado de Curso do Curso de Engenharia de Software.

CAPÍTULO V DO REGISTRO

Art. 7º O início do desenvolvimento do projeto da componente curricular AOE-ND dar-se-á via requerimento *online* anexando o Termo de Aceite de Orientação (ANEXO I).

§ 1º O termo de aceite de orientação deve estar devidamente preenchido e assinado pelos componentes do grupo e pelo professor orientador.

§ 2º Cabe ao Colegiado de Curso do Curso de Engenharia de Software a deliberação sobre o termo de aceite de orientação do projeto da AOE-ND.

Art. 8º Cabe a cada acadêmico participante do grupo do projeto da AOE-ND enviar um relatório parcial (ANEXO II), via requerimento *online*, devidamente preenchido, assinado pelo acadêmico e pelo professor orientador.

§ 1º O relatório parcial deve ser entregue com pelo menos 15 dias de antecedência do final do período letivo regular, indicando se a atividade será continuada no período letivo subsequente.

§ 2º Caso o relatório parcial não for entregue conforme parágrafo § 1º deste artigo a componente curricular não disciplinar AOE será considerada finalizada e a carga horária correspondente não será contabilizada para o acadêmico.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 9. A AOE-ND será considerada finalizada e sua respectiva carga horária contabilizada para o aluno após a apresentação por parte do aluno de um dos itens descritos no Art. 2º, que deve ser aprovado pelo orientador.

Art. 10. Cabe a cada acadêmico participante do grupo do projeto da AOE-ND comunicar o término das atividades via requerimento *online* anexando a declaração de conclusão de orientação das AOE-ND (ANEXO III) e o artefato resultante da AOE-ND (conforme Art. 2º).

Parágrafo único. A comunicação do término das atividades deve ser realizada com pelo menos 15 dias de antecedência do final do período letivo regular.

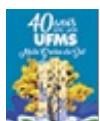
CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 13. Fica revogada a Resolução nº 41, de 19 de agosto de 2019.

JANE DIRCE ALVES SANDIM ELEUTÉRIO
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Jane Dirce Alves Sandim Eleuterio, Presidente de Colegiado**, em 11/09/2020, às 13:13, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **2139856** e o código CRC
7B1259CA.

COORDENAÇÃO DE CURSO DE ENGENHARIA DE SOFTWARE - BACHARELADO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.002139/2018-62

SEI nº 2139856





Anexo I

Termo de Aceite de Orientação

Eu, professor (a) _____

declaro que aceito orientar o(s) acadêmico(s):

em sua Atividade Orientada de Ensino intitulada:

com carga horária prevista de _____ horas.

Campo Grande-MS, ____ de _____ de _____

Orientador

Acadêmico(s)



Anexo II Relatório Parcial

Acadêmico: _____

Período a que se refere este relatório: ___/___/___ a ___/___/___

Atividades desenvolvidas neste período
Comentários e dificuldades encontradas

Campo Grande-MS, ___ de _____ de _____

Orientador

Acadêmico



Anexo III

Declaração de Conclusão de Orientação

Eu, professor(a) _____
declaro que orientei o Acadêmico _____
_____ na componente curricular não disciplinar Atividades Orientadas de Ensino do curso de bacharelado em Engenharia de Software intitulada _____
_____ com carga horária de _____ horas.

Parecer do orientador: Aprovado Reprovado

Campo Grande-MS, _____ de _____ de _____

Orientador

